



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2018

PROCESSO nº 55/2018

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.**

**Origem dos recursos: Federal e Estadual.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bll.org.br>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/04/2018, ÀS 14:00 HS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2018, ÀS 9:00 HS.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site <http://www.bll.org.br>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.111, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o cadastramento do fornecedor junto a **Bolsa de Licitações e Leilões** através do portal de compras municipais acessando o endereço <http://www.bll.org.br>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.bll.org.br>, no dia **10/05/2018**, com início às **9:00h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

através do site descrito no item 1.1, **até às 8:45h do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional, conforme especificações constantes do Anexo I.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, esteja devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bll.org.br>.**

**3.1.1. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será adjudicado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados.**

**3.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.5.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.5.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bll.org.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, tais como: materiais didáticos e pedagógicos, materiais para demonstração prática, equipamentos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário; bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

5.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**

## 6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam** a sua identificação.

6.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

6.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes detentores de propostas classificadas deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.8. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

6.9. A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015**, nos seguintes termos:

6.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

6.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.11. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

6.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1;

6.12.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.15. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida **no item 7, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão enviados para o endereço mencionado no **item 7.2.5** do Edital.

**6.16. O prazo de que trata o item 6.15 poderá ser prorrogado a critério do Município de Pederneiras, por no máximo igual período, mediante solicitação do licitante por escrito, devidamente acompanhada do comprovante de postagem no Correios, de forma a comprovar de que não foi ele quem deu causa ao atraso na entrega dos documentos de habilitação e proposta.**

6.17. Esta Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 6.15.

6.18. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.20. A não apresentação da documentação exigida no item 7 e da proposta de preços do item contendo o valor, nos prazos estabelecidos nos itens 6.15 e 6.16, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação..**

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

## 7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,** conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de :**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

7.2.3. . Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos do item 6.12 deste Edital, juntamente com a **planilha (Proposta de preços) dos itens contendo os valores (unitários e totais e total geral), descrição dos serviços,** cujo valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.2.5. **Os documentos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº S-64 – centro – Pederneiras/SP – CEP 17280.000.**

## 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por item.

## 9 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As aulas teóricas e práticas serão realizados em locais e espaços adequados, que serão disponibilizados pelo Município de Pederneiras, ficando o licitante vencedor responsável pela manutenção do referido local.

10.2. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário; bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

10.3. O licitante vencedor deverá manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

12.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

13.2. A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

13.4. O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses.

13.5. Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

15.1.1. Ficha nº 264 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica e;

15.1.2. Ficha nº 298 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos <http://www.bll.org.br> e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema.

16.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Bolsa de Licitações e Leilões**.

16.7. Os esclarecimentos sobre os serviços, poderão ser obtidos junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone (14) 3284-1588, com as Senhoras Maria Cristina e/ou Wanderléia.

16.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato e;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

16.9. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 23 de abril de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N.º 55/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional, na seguinte conformidade:

### **I - DO OBJETO**

#### **1) OFICINA DE AUXILIAR DE MECÂNICO DE AR-CONDICIONADO**

VAGAS PARA ATÉ 15 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NO MÊS DE JULHO/2018 (DATAS A COMBINAR)

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CREAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAL NECESSÁRIO PARA AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR O CURSO
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- CICLO DE REFRIGERAÇÃO
- COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO
- CONHECIMENTOS PRÁTICOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
- REGULAGEM DE CHAMA REDUTORA/CARBURANTE, OXIDANTE E NEUTRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.
- DESMONTAR E MONTAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO
- IDENTIFICAR DEFEITOS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO E CORRIGÍ-LOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- LIMPAR EQUIPAMENTOS, FILTROS E SERPENTINAS DO EVAPORADOR E CONDENSADOR
  - REALIZAR INSPEÇÃO GERAL NOS EQUIPAMENTOS PERTINENTES AO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO IDENTIFICAR E REALIZAR PEQUENAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO
- RESPONSÁVEL PELA OFICINA: LETÍCIA LOBATO FERNANDES

## **2) OFICINA DE AUXILIAR DE POLIMENTO AUTOMOTIVO**

VAGAS PARA ATÉ 15 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NO MÊS DE OUTUBRO/2018  
(DATAS A COMBINAR )

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CREAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAL NECESSÁRIO PARA AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR O CURSO
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- AVALIAÇÃO DO VEÍCULO
- ISOLAMENTO
- CORREÇÃO DE NIVELAMENTO DE VERNIZ
- POLIMENTO DE FAROL
- MANOBRAS COM POLITRIZ E ROTORBITAL
- CRISTALIZAÇÃO DE VIDROS
- TÉCNICAS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS
- REPAROS E RISCOS SUPERFICIAIS
- HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS(BOINAS, FLANELAS E ESPONJAS)
- EPI E EPC: TIPOS E USOS
- LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: DESCARTES E RESÍDUOS

RESPONSÁVEL PELA OFICINA: LETÍCIA LOBATO FERNANDES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **3) OFICINA DE PIZZAIOLO**

VAGAS PARA ATÉ 15 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NO MÊS DE JUNHO/2018 (DATAS A COMBINAR )

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CREAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAL NECESSÁRIO PARA AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR O CURSO
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- PERFIL PROFISSIONAL DO PIZZAIOLO
  - FUNDAMENTOS ORGANIZACIONAIS NA PIZZARIA
  - ORGANIZAÇÃO DE ESTOQUE: SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INSUMOS
  - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE PIZZARIA
  - PIZZAS: PREPARO DE MASSAS, MOLHOS E RECHEIOS
  - MONTAGEM E DECORAÇÃO DE PIZZAS
  - PIZZA DE MUSSARELA, PIZZA DE CALABRESA, PIZZA DE FRANGO COM CATUPIRI, PIZZA DE ATUM, PIZZA DE ABOBRINHA, PIZZA DE COUVE, PIZZA DE CHOCOLATE, PIZZAS COM BORDAS RECHADAS, CALZONE DE MILHO, CALZONE MISTO, CALZONE DE BANANA, CROSTINI, SCALINATA DE PRESUNTO DE QUEIJO COM MILHO, SCALINATA DE CALABRESA, SCALINATA MARGUERITA.
- RESPONSÁVEL PELA OFICINA: LETÍCIA LOBATO FERNANDES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **4) OFICINA DE CHAPEIRO**

VAGAS PARA ATÉ 15 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS (DATAS A COMBINAR)

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CREAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAL NECESSÁRIO PARA AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR O CURSO
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR (HIGIENE PESSOAL, HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, HIGIENE DOS ALIMENTOS, PERIODICIDADE DE LIMPEZA)
  - PADRONIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
  - FORMATO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
  - QUALIDADE DOS PRODUTOS
  - ATENDIMENTO (ELEMENTOS BÁSICOS DE UMA CONVERSAÇÃO, CICLO DE SERVIÇO, TIPOS DE CLIENTES, ATENDIMENTO POR TELEFONE)
  - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
  - LANCHES: MISTO QUENTE, BAURU, CACHORRO QUENTE, CACHORRO QUENTE ESPECIAL, X SALADA, X HAMBÚRGUER, X CALABRESA, X BACON, X EGG, X TUDO.
- RESPONSÁVEL PELA OFICINA: LETÍCIA LOBATO FERNANDES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **5) OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS**

VAGAS PARA ATÉ 20 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NO MÊS DE JUNHO/2018

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CRAS)

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM OFERECIDO PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR AS AULAS
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ANATOMIA E FISILOGIA DA PELE E DO PELO
- POSTURA ÉTICA PROFISSIONAL
- APRESENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL
- ATENDIMENTO AO CLIENTE
- MATERIAIS UTILIZADOS PARA O DESING
- HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS
- TIPOS DE SOBRANCELHAS
- TÉCNICA DE DESING PARA MODELAR SOBRANCELHAS
- USO DO PAQUÍMETRO
- MODELAGEM COM: CERA, PINÇA E LINHA
- MÉTODO DE CAMUFLAGEM

RESPONSÁVEL PELA OFICINA: JOICE MATHIAS DE OLIVEIRA

## **6) OFICINA DE PIZZAIOLO**

VAGAS PARA ATÉ 20 PESSOAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NO MÊS DE JULHO/2018 (DATAS A COMBINAR)

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CRAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR A OFICINA
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- FUNDAMENTOS ORGANIZACIONAIS NA PIZZARIA
- ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE PIZZARIA
- PIZZAS; PREPARO DE MASSA, MOHOS E RECHEIOS
- MONTAGEM E DECORAÇÃO DE PIZZAS
- PIZZAS: MUÇARELA, CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRY, ATUM, ABOBRINHA, CHOCOLATE
- BORDAS RECHEADAS
- CALZONES
- CROSTINI
- SCALINATA

RESPONSÁVEL PELA OFICINA: JOICE MATHIAS DE OLIVEIRA

## **7) OFICINA DE MANICURE E PEDICURE**

VAGAS PARA ATÉ 20 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS (DATAS A COMBINAR).

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CRAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR O CURSO
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- AS FORMAS DE ESTERILIZAR OS EQUIPAMENTOS
  - PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE USO CONTINUO
  - COMO CORTAR E LIXAR CORRETAMENTE AS UNHAS
  - COMO HIDRATAR AS MÃOS, PÉS E CUTÍCULAS
  - COMO RETIRAR AS CUTÍCULAS CORRETAMENTE
  - FAZENDO A ESMALTAÇÃO
  - FAZENDO A FINALIZAÇÃO DAS UNHAS
  - PRÁTICA DE PEDICURE -CORTE E REMOÇÃO, ESFOLIAÇÃO E ESMALTAÇÃO
- RESPONSÁVEL PELA OFICINA: JOICE MATHIAS DE OLIVEIRA

## **8) OFICINA DE CHAPEIRO**

VAGAS PARA ATÉ 20 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS NO MÊS DE JULHO/2018 (DATAS A COMBINAR)

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CRAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR O CURSO
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR
  - PADRONIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
  - FORMATO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
  - QUALIDADE DOS PRODUTOS
  - ATENDIMENTO
  - COMO PREPARAR: MISTO QUENTE, BAURU, CACHORRO QUENTE(SIMPLES E ESPECIAL), X SALADA, X HAMBÚRGUER, X CALABRESA, X BACON, X-EGG, X TUDO, ENTRE OUTROS.
- RESPONSÁVEL PELA OFICINA: JOICE MATHIAS DE OLIVEIRA

## **9) OFICINA DE GARÇOM**

VAGAS PARA ATÉ 20 PESSOAS

CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NO MÊS DE JUNHO/2018 (DATAS A COMBINAR)

ESPAÇO FÍSICO E LANCHES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA (CRAS)

MATERIAIS A SEREM OFERECIDOS PELA EMPRESA:

- MATERIAL DIDÁTICO
- MATERIAIS NECESSÁRIO PARA A AULA PRÁTICA
- PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR O CURSO
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- POSTURA PROFISSIONAL
- HIGIENE PESSOAL E DO VESTUÁRIO
- FUNÇÕES PROFISSIONAIS EM RESTAURANTES E BARES
- RECEPÇÃO E ACOMODAÇÃO DO CLIENTE
- PREPARAÇÃO DO AMBIENTE
- FERRAMENTAS DE TRABALHO DO GARÇOM
- HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DOS UTENSÍLIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS
  - ORIENTAÇÕES E TÉCNICAS PARA SERVIR BEBIDAS
  - REGRAS PARA SERVIR À MESA
  - SERVIÇOS GOURMET E OUTROS
  - REGISTRO DE PEDIDO
  - SERVIÇOS DE CONTA
  - SOLUCIONANDO PROBLEMAS
  - ROTEIRO DE ATENDIMENTO
  - RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES
- RESPONSÁVEL PELA OFICINA: JOICE MATHIAS DE OLIVEIRA

## **II - DA PROPOSTA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	40	horas	Oficina de Auxiliar Mecânico de ar condicionado
02	16	horas	Oficina de Auxiliar de Polimento Automotivo
03	12	horas	Oficina de pizzaiolo
04	15	horas	Oficina de chapeiro
05	12	horas	Oficina de designer de sombrancelhas
06	10	horas	Oficina de pizzaiolo
07	20	horas	Oficina de manicure e pedicure
08	12	horas	Oficina de chapeiro
09	15	horas	Oficina de garçom

**Nota: Os lances serão realizados por preço unitário por itens.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## . ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 23/2018, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 23/2018

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., com sede na ....., ..... – SP, CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., .....- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2018, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a realização de oficinas de capacitação profissional, que serão ministradas durante o período de 06 (seis) meses, conforme acordo entre a CONTRATADA e a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do CONTRATANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 - 40 horas de Oficina de auxiliar de mecânico de ar condicionado

1.1.2 - 16 horas de Oficina de auxiliar de polimento automotivo

1.1.3 - 12 horas de Oficina de pizzaiolo

1.1.4 - 15 horas de Oficina de chapeiro

1.1.5 - 12 horas de Oficina de designer de sombrancelhas

1.1.6 - 10 horas de Oficina de pizzaiolo

1.1.7 - 20 horas de Oficina de manicure e pedicure

1.1.8 - 12 horas de Oficina de chapeiro

1.1.9 - 15 horas de Oficina de garçom

1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

1.3 - A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados será conforme a necessidade do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1. Ficha nº 264 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica e;

2.1.2. Ficha nº 298 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial.

## 3 - DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 - A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2018** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

## 4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 - R\$......(.....) por hora de Oficina de auxiliar de mecânico de ar condicionado

4.1.2 - R\$......(.....) por hora de Oficina de auxiliar de polimento automotivo

4.1.3 - R\$......(.....) por hora de Oficina de pizzaiolo

4.1.4 - R\$......(.....) por hora de Oficina de chapeiro

4.1.5 - R\$......(.....) por hora de Oficina de designer de sombrancelhas

4.1.6 - R\$......(.....) por hora de Oficina de pizzaiolo

4.1.7 - R\$......(.....) por hora de Oficina de manicure e pedicure

4.1.8 - R\$......(.....) por hora de Oficina de chapeiro

4.1.9 - R\$......(.....) por hora de Oficina de garçom

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.3. O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$...... (.....).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 5.1 - Das obrigações do CONTRATANTE

5.1.1 - Disponibilizar os locais e espaços adequados para a realização das aulas teóricas e práticas.

5.1.2 - Fornecer os lanches para os alunos.

5.1.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato.

5.1.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5. Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

### 5.2 - Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

5.2.2 - Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transporte alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final das oficinas.

5.2.3. Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

5.2.4 - Zelar pela manutenção do local durante a realização das oficinas.

5.2.5. Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal e pela sua Equipe Técnica, que acompanhará a sua execução.

## 7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente **contrato** terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 8- DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4 - Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

## 11- DO FORO

11.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de ..... de 2018

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, ....., de ..... de 2018.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_